



**Processo Licitatório nº 062/2024**

**Modalidade Inexigibilidade nº 007/2024**

**Contrato Administrativo nº 040/2024**

**TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO  
CONTRATO Nº 040/2024 CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS E O SENHOR  
MATHEUS ABBRA AZEVEDO DE CARVALHO  
NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS - MG**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 - centro, nesta cidade de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.269.196-04 e portador da Cédula de Identidade nº M-7.280.855SSPMG, residente e domiciliado nesta cidade tendo em vista o que consta Processo Licitatório nº 062/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE EXTINGUIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 029/2024, celebrado com o Senhor Matheus Abbra Azevedo de Carvalho, inscrito no CPF 146.345.986-63 e portador da Cédula de Identidade nº 18.515.266 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Sagrado Coração, 165, Centro, Ibitiúra de Minas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

1.1. Fica extinto unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato Administrativo nº 040/2024, cujo objeto é a Locação de um imóvel, constituído de um galpão com área mínima de 2.000m<sup>2</sup>, sediada na Rua Fernando Felisberto, 390 centros de Ibitiúra de Minas MG, que seria destinado para a realização de festividades e eventos culturais promovidos pelo município, com vigência até 10 de junho de 2025.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS E FUNDAMENTOS**

2.1. A presente extinção ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

2

3.1. O presente TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial da Município.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Ibitiúra de Minas, 08 de julho de 2024.

**Alexandre de Cássio Borges**  
**Prefeito Municipal**